

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.639.716-9

DATA: 15/02/22

PARECER CEE/CES n.º 11/22

APROVADO EM 28/03/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Direito- Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* Sede.

RELATORA: ANA LUCIA PEREIRA

*EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 21/07/22 até 20/07/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, nos prazos definidos pelo CNE. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável com determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 109/22 (fl. 266), e Informação Técnica n.º 005/22-CES/Seti (fls. 264 e 265), ambos de 21/02/22 encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Direito - Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 031/21-GRE/UEPG, de 15/02/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.639.716-9

O curso obteve seus atos legais por meio dos seguintes documentos:

a) Reconhecimento: Decreto Federal nº 50.355 de 18/03/61.  
(fl.12)

b) Renovação de reconhecimento: Decreto Estadual nº 8534, D.O.E de 21/12/17, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 78/17, de 20/09/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, 21/07/17 a 20/07/22. (fl. 80) .

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Direito - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* Sede.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2018), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)- 04 conforme extrato à folha 263, ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.126 (quatro mil e cento e vinte e seis) horas, 150 (cento e cinquenta vagas) anuais, sendo 80 (oitenta) no turno matutino e 70 (setenta) no turno noturno, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos. (fl. 02, 06 e 07)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 70 e 71, bem como descreveu os campos de atuação, fls 10 e 11, Perfil Profissional, fls. 11 e 12. Apresentou, ainda, o Relatório da autoavaliação institucional, às fls. 103 a 262.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.639.716-9

O curso tem como coordenador Volney Campos dos Santos, graduado em Direito (1997), pela Faculdade de Direito do Norte Pioneiro (FUNDINOPI), mestre (2004) em Direito, pela Universidade Federal de Santa Catarina(UFSC), e doutor (2019) em Ciências Sociais Aplicadas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). (fl. 91)

O quadro de docentes é constituído por 75 (setenta e cinco) professores, sendo 35 (trinta e cinco) doutores, 37 (trinta e sete) mestres, 01(um) especialista e 01(um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 26 (vinte e seis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 23 (vinte e três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40), 19 (dezenove) Regime de Trabalho (RT-20).Do total de docentes, 07 (sete) são Contratados em Regime Especial (CRES) (fls. 92 a 100)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 101 e 102:

<b>Curso: Direito - Turno Matutino – Ponta Grossa</b>				
Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)	
Ano de Ingresso	Nº Vagas	Nº de alunos	Ano de Formação	Nº de Alunos
2012	80	76	2016	64
2013	80	80	2017	61
2014	80	79	2018	66
2015	80	80	2019	63
2016	80	80	2020	66

Fonte: Sistema PROGRAD/NTI

<b>Curso: Direito - Turno Noturno – Ponta Grossa</b>				
Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)	
Ano de Ingresso	Nº Vagas	Nº de alunos	Ano de Formação	Nº de Alunos
2012	70	70	2016	50
2013	70	68	2017	36
2014	70	70	2018	52
2015	70	70	2019	53
2016	70	64	2020	56

Fonte: Sistema PROGRAD/NTI

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.639.716-9

Merece destaque o alto índice de concluintes do curso em torno de aproximadamente 81% do turno matutino, 72,4% do turno noturno, do total de ingressantes matriculados no curso.

Ressalte-se a necessidade da adequação do curso, por ocasião do próximo pedido de renovação de reconhecimento, à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Direito - Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 21/07/22 até 20/07/27, com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.126 (quatro mil e cento e vinte e seis) horas, 150 (cento e cinquenta vagas) anuais, sendo 80 (oitenta) no turno matutino e 70 (setenta) no turno noturno, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo CNE, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Ana Lúcia Pereira  
Relatora

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CES em exercício